



**EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SCMB04124/2024  
COTAÇÃO DE PREÇOS  
Processo de Compras – Decreto 48.600/2023**

A Provedoria da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, Instituição privada, sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de processo de Compra SCMB04124/2024, para aquisição de equipamentos para a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 172/2020 que autoriza a transferência e transposição de saldos financeiros de fundos de saúde dos Municípios, e art. 3º da Lei Complementar nº 141/2012 referente a despesa prevista como ação e serviço público de saúde, através deste processo de compra, para aquisição do seguinte item:

Equipamento:

**Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico**

**1. Embasamento legal para aquisição:**

Fundamentada no artigo 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e, no que couber, nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19.09.1990, Lei Complementar Federal nº 141, de 13.01.2012, Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, Decreto Municipal nº 9.521, de 08.01.2024, no Decreto Federal nº 11.531, de 16.05.2023, nas leis orçamentárias vigentes, e na Lei Complementar Federal nº 172, de 15.04.202 em estreita consonância com o Convênio 041/2024, celebrado por esta Santa Casa de Misericórdia de Barbacena e a Secretaria Municipal de Saúde de Barbacena.

A utilização do recurso proveniente do Convênio 041/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Barbacena e a Santa Casa de Barbacena, será para aquisição de equipamentos e obedecerá ao artigo 16, do Decreto Estadual 48600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, que tem no artigo 16 a seguinte redação:

“A despesa realizada com recursos transferidos por meio dos Termos de Adesão, de Compromisso ou de Metas deverá ser precedida, respectivamente, do devido processo licitatório ou de **procedimento análogo**, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios da Administração Pública e os princípios da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo”

A Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, em observância aos princípios da administração pública, em consonância com o Decreto 48.600/2023 e Portaria Ministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, informa que realizará aquisição dos equipamentos relacionados nesta Cotação de Preços, adotando o procedimento análogo ao licitatório, por meio de compra direta, com cotação prévia de preços de mercado, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a instituição.

**Observação: Compõe este Edital os anexos:**

*MMA*



- a) Minuta de Contrato – que trata do instrumento que será celebrado com as empresas que forem consideradas vencedoras do presente Processo, referente a entrega e assistência técnica durante o período de garantia.
- b) Recibo de Retirada do Edital – a ser preenchido e remetido para esta Santa Casa de Barbacena pelo e-mail [suprimentos@santacasabarbacena.com.br](mailto:suprimentos@santacasabarbacena.com.br), por toda empresa que acessar/ler este Edital.

## **2 - Caracterização da Instituição Santa Casa de Misericórdia de Barbacena:**

A Santa Casa de Misericórdia de Barbacena é uma Instituição privada sem fins lucrativos, fundada pela confraria ou Irmandade de Santo Antônio, em 20 de julho de 1852 – Organização da Confraria; 1º de janeiro de 1858 – Inauguração da fundação. Funcionando a partir de então como hospital geral a serviços à comunidade. A organização atua na prestação de serviços médico-hospitalares, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES sob o número 2138875 e CNPJ sob o nº 17.082.892/0001-10, com sede à Rua Padre Toledo – S/N, Bairro São Sebastião, na cidade de Barbacena, no Estado de Minas Gerais, Brasil. Sendo referenciada nas seguintes linhas de cuidado assistenciais:

- Unidade de Internações nas especialidades de Clínica Médica, Nefrologia, Cirurgia Geral, Ortopedia;
- Serviço de Terapia Intensiva Adulto;
- Cuidados na especialidade de Neurocirurgia de alta complexidade, ofertando vaga zero para a patologia supramencionada;
- Porta de entrada pediátrica e assistência referenciada para o trauma infantil;
- Unidade de Terapia Intensiva Neonato e Pediátrica;
- Leitos Canguru;
- Porta de entrada para emergências ginecológicas, gestação de alto risco e risco habitual;
- Serviços hospitalares de referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades assistenciais hospitalar decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas;
- Referência para atendimento as violências sexuais causada em idosos, crianças, adolescente e mulheres;
- Posto Avançado para Coleta de Sangue vinculado ao Hemominas;
- Residência Médica em Pediatria e Medicina da Família;
- Polo de estágio a acadêmicos das mais diversas formações acadêmicas vinculadas a área da saúde.

Atualmente mantemos de forma efetiva 172 leitos para internações clínicas nas mais diversas especialidades, cirúrgicas, terapia intensiva adulto, neonato e pediátricos; sendo 130 ofertados ao Sistema Único de Saúde- SUS gerenciados pelo SUS Fácil. Deste total, as Unidades de Terapia Intensiva representa 25 leitos, todos ofertados ao Sistema Único de Saúde/SUS. A Santa Casa de Barbacena é um polo de capacitação regional, oferecendo Programa de Residência Médica credenciado pelo Ministério da Educação, Cultura e pelo Ministério da Saúde em Pediatria, Nefrologia e Medicina da família e comunidade desde o ano de 2015. Na especialidade de Obstetrícia realizamos cirurgias ginecológicas e obstétricas, ofertando Serviço de Ultrassonografia, consultas de Pré de Natal em Alto Risco e atendimento ambulatorial para intercorrências durante a gestação. Atuamos como porta de entrada para a Macrorregião de Saúde Centro Sul de Minas Gerais da rede de urgência e emergência, com o conceito de “vaga zero” deste território, atendendo

*MBA*



a todos os pacientes regionalizados para Obstetrícia de Alto Risco, Trauma Pediátrico e atendimento em situação de urgência/emergência e ainda referência para atendimentos as violências sexuais causada em idosos, crianças, adolescente e mulheres. A Santa Casa é titulada como Hospital Amigo da Criança, prestando atendimento a mais de 20.000 crianças nos últimos 12 meses. Somos uma Instituição inserida no Programa Valora Minas do Estado de Minas Geras, sendo classificados como Hospital Plataforma, ressaltando que a taxa de ocupação das unidades de terapia intensiva NEO/Pediátrica e Adulto mantém mensalmente em torno de 100% de ocupação até mesmo ultrapassando o pactuado, sendo os leitos regulados pelo Sistema do SUS Fácil, atendendo média de 3.500 crianças por mês na porta de urgências e emergências pediátricas e efetivamente realizando mais de 160 partos mensais.

### 3 - Justificativa da necessidade de compra:

Conjugação de esforços para repasse de recursos financeiros para a aquisição de 10 (dez) Equipamentos (Respiradores Pulmonares), visando o apoio, fortalecimento e manutenção dos Serviços Assistenciais na UTI-Tipo II nos 15 leitos disponibilizados ao SUS. Pacientes do Sistema Único de Saúde/SUS da Macrorregião de Saúde Centro Sul, que necessitam dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde na UTI Adulta, fortalecendo as ações assistenciais de saúde.

Necessidade de manutenção dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde para um atendimento qualificado, com maior resolutividade aos pacientes do Sistema Único de Saúde/SUS, disponíveis nas 24 horas de forma interruptas; fortalecendo e garantindo as ações e serviços de saúde nas ações assistenciais da linha de cuidado específica.

### 4 – Objetos de aquisição:

ITEM	QTDE	DESCRIPTIVO
01	10	Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais indicado para o uso em terapia intensiva. Permitir operação do equipamento com pressão de alimentação de gases na faixa mínima 39 a 87 psi. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação mandatória intermitente a pressão, ventilação mandatória intermitente a volume; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com pressão regulada com volume controlado; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação Não Invasiva; Ventilação de Back up em todas as modalidades. Oxigenoterapia de alto fluxo e transporte infra-hospitalar. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 2 a 3000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,1 a 5 segundos; PEEP de no mínimo até 50cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo e/ou pressão; FiO2 de no mínimo 21 a 100%, pausa inspiratória e expiratória de no mínimo 0.1 a 30

MAA



	<p>segundos. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen e confirmação em botão; Monitoração de volume por sensor proximal, distal ou interno. Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, elastância, pressão de oclusão, auto PEEP, Força inspiratória negativa (FIN) ou índice de esforço, P01, IRSS, TRE. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados de pelo menos 24 horas. Sistema de Alarmes Com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Silenciamento de alarme por 120 segundos. Ajuste do tempo de apneia mínimo nas faixas de 15 a 40 segundos. Recursos: Possui nebulização incorporado ao equipamento; Opção -último paciente- ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; Conectividade RS- 232; Compensação circuito; Acompanhar no mínimo os acessórios: Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuitos paciente adulto de silicone completo com os drenos, 2 Circuitos paciente pediátrico de silicone completo com os drenos, 2 Circuitos paciente neonatais de silicone completo com os drenos, 2 válvulas completas com o diafragma, 2 sensores de fluxo extras para cada tipo de pacientes, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica bivolt automático com padrão novo brasileiro. Acrescentar 10 kits extras de sensores de fluxo adulto, infantil e neo autoclaváveis 1,6 M; 10 conjuntos válvula integrada, 10 circuitos respiratórios adulto 1,6m UTI kit completo; 10 kit com 5 sensores de fluxo distal; 10 conjuntos diafragma da válvula integrada.</p>
--	---

## 5 - Parâmetros para participação neste processo:

5.1 – Os interessados em participar do presente Processo SCMB04124/2024 deverão encaminhar suas propostas, bem como os documentos solicitados, para o endereço de email: [suprimentos@santacasabarbacena.com.br](mailto:suprimentos@santacasabarbacena.com.br)

5.2 – Os itens ofertados deverão ter especificação correspondente com as apresentadas nesta Cotação SCMB04124/2024.

5.3 – As propostas e todos os documentos inerentes à cotação deverão ser encaminhados para o e-mail [suprimentos@santacasabarbacena.com.br](mailto:suprimentos@santacasabarbacena.com.br), a partir do dia 04 de outubro de 2024, até às 18 horas do dia: 10 de outubro de 2024.

5.4 – A validade da proposta deve ser de no mínimo 60 dias.

*MBA*



**5.5** – Deverão ser cotados SOMENTE itens devidamente registrados no MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, sendo obrigatório o envio de cópia do registro, juntamente com os documentos e proposta comercial.

**5.6** - O prazo de garantia para o equipamento deverá ser de no mínimo 24 meses

**5.7** – Os fornecedores encaminharão, concomitantemente com a Proposta Comercial, os documentos de habilitação da empresa, Declaração de empregabilidade de menores conforme disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999 e documentos referentes aos itens cotados: certificados, registros no Ministério da Saúde, Catálogos etc.

**5.8** - As Propostas deverão estar legíveis, isentas de ressalvas, rasuras e entrelinhas. Também deverão ter linguagem clara, precisa e que não dificulte a exata compreensão, sob pena de recusa.

**5.9** – Será celebrado Contrato de Compra e Garantia, entre a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena e a empresa vencedora. Durante o período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas estarão sob responsabilidade do fornecedor, exceto em caso onde for comprovada má utilização dos equipamentos, má fé ou fato superveniente de responsabilidade de profissional da Santa Casa de Barbacena, ANEXO I.

**5.9.1** – O período de garantia será de 24 meses para os equipamentos contados a partir do recebimento definitivo pela SCMB.

**6** - Documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**6.1** – Cópia do Alvará Sanitário, em nome da empresa participante do pleito, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente.

**6.2** – Cópia do registro dos equipamentos no Ministério da Saúde.

**6.2.1** – Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde e o Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior.

**6.3** – Para os equipamentos eletromédicos deverão ser apresentadas as respectivas cópias autenticadas do Certificado de Conformidade com as Normas NBR IEC 60601- 1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46 e/ou outras Normas IEC - requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, conforme o caso.

**7 - Declarações a serem apresentadas:**

**7.1** – Fornecimento de Treinamento Operacional, para equipe de profissionais da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, de acordo com definição da Diretoria Administrativa da Santa Casa, em dias e horários combinados entre as partes, devendo envolver todos os profissionais definidos pela Santa Casa de Barbacena.

*MBC*



**7.2** – A conclusão do Treinamento Operacional é condição para o aceite definitivo dos itens e realização do pagamento, pela Santa Casa de Barbacena.

**8** – Documentos a serem apresentados na entrega dos equipamentos:

**8.1** – Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, quando solicitado para verificação, manuais, folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas no descritivo dos itens.

**8.2** – Manual de Operação: Conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes para orientar o usuário quanto ao uso correto e seguro dos equipamentos.

**8.3** – Caso seja solicitado pela Santa Casa de Barbacena: esquemas eletrônicos, mecânicos e pneumáticos, procedimentos de manutenção preventiva e corretiva; procedimentos de calibração; relação das ferramentas e equipamentos necessários para manutenção e para calibração e lista de partes e peças de reposição com os respectivos códigos de identificação e valores (limitar a partes e peças específicas do fabricante).

**9 – Da entrega pela empresa vencedora:**

**9.1**– Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 dias corridos.

**9.2** – Endereço para Entrega: Santa Casa de Misericórdia de Barbacena. Rua Padre Toledo, s/n. Bairro São Sebastião - Barbacena- MG. CEP 36.209-202.

**9.3** – Havendo necessidade de agendamento de entrega, o mesmo deverá ser feito com Paulo Otávio, através do telefone 32 999080069.

**9.4** – Quaisquer item, mesmo entregue e aceito, será devolvido à empresa vencedora da Cotação, com custos para a empresa, desde que comprovada qualquer irregularidade com o produto, comprometimento na qualidade, falta/irregularidade no Registro no Ministério da Saúde, defeitos de fabricação etc.

**10 – Do pagamento:**

**10.1** - O prazo para pagamento dos itens entregues, após o Aceite Definitivo, por servidor da Santa Casa de Misericórdia, devidamente designado, será de 15 dias corridos.

**10.2** – Sendo detectada qualquer irregularidade com o item entregue, mesmo após o aceite definitivo, será automaticamente suspenso o prazo de pagamento, que se iniciará novamente, após a correção da irregularidade apresentada ou a devida substituição do equipamento.

**10.3** – Inclui como condição para liberação do pagamento, a realização do Treinamento Operacional pelos profissionais da Santa Casa de Barbacena, conforme Declaração solicitada no item 7.

**11 - Considerações finais:**

*MBA*



**11.1** – A presente Cotação de Preços – Processo Análogo – estará disponível no site da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, endereço eletrônico [santacasabarbacena.com.br](http://santacasabarbacena.com.br).

**1.1.1** – As empresas que extraírem este Edital no SITE ou o receberem por email, deverão enviar para o email [suprimentos@santacasabarbacena.com.br](mailto:suprimentos@santacasabarbacena.com.br), RECIBO devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo II.

**11.2** – Pedidos de esclarecimentos, caso existam, deverão ser enviados, exclusivamente por email, até 2 (dois) dias antes do findar do prazo para envio da proposta comercial e documentos de habilitação.

**11.3** – O envio de documentos, propostas, pedidos de esclarecimentos/dúvidas, ou quaisquer outros documentos referentes ao processo, deverá ser feito, exclusivamente, para o email: [suprimentos@santacasabarbacena.com.br](mailto:suprimentos@santacasabarbacena.com.br)

**11.4** – É dever dos interessados, acompanhar as publicações que ocorrerem no site da Santa Casa de Barbacena, através do endereço eletrônico acima apresentado.

**11.5** – Fica assegurado à SCMB o direito de negociar diretamente com os fornecedores os valores dos itens, objetivando maior economicidade no processo de compra.

**11.6** – Os resultados deste Processo Análogo também serão divulgados através do site da Santa Casa de Barbacena, além de disponibilizados por email aos interessados.

**11.7** – A participação das empresas nesta Cotação de Preços, implica na obrigação do vencedor em atender as Ordens de Compra emitidas, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sob pena de responsabilização legal.

**11.8** – A Santa Casa de Barbacena se reserva o direito de revogar a presente Cotação de Preços a qualquer tempo, sem gerar direito a questionamentos ou recursos quanto ao ato.

**11.9** – Fica eleito o foro da cidade de Barbacena para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Edital, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barbacena, 04 de outubro de 2024.

Maria Angélica Borges de Andrada

CPF 819961106-59

Provedora Santa Casa de Misericórdia de Barbacena



## ANEXO I

Contrato de fornecimento de equipamento hospitalar que entre si celebram a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena e a empresa

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_/2024. Originário do Processo Análogo: 04124/2024 DATA DA

HOMOLOGAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARBACENA, situado à Rua Padre Toledo, s/n, bairro São Sebastião, nesta cidade de Barbacena-MG, CNPJ 17.082.892/0001-10, neste ato representada por sua provedora, Sra. Maria Angélica Borges de Andrada, CPF 819961106-59 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,

Cidade: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula

de identidade \_\_\_\_\_, CPF sob nº. \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato de fornecimento de equipamento \_\_\_\_\_ e assistência técnica, conforme

descrito no objeto, face à cotação prévia de preços nº 04124/2024, regida pela Lei Complementar Federal 101, de 2000, Lei Complementar Federal 141 de 2012, Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, Portaria Interministerial 424/2016, Decreto Estadual 48.600 de 10.04.2023. CLÁUSULA PRIMEIRA -

DO OBJETO 1.1 - O objeto deste contrato é o fornecimento do equipamento hospitalar relacionado e prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia. 1.2 - A assistência técnica de que trata este contrato

será específica para defeitos de fabricação, estando excluídas obrigações quanto a defeitos provocados pelo mau uso do(s) equipamento(s), quedas ou

má fé por parte de seus usuários. 1.3 - As condições de Garantia estão definidas na Cláusula VII - Das Obrigações das Partes - DA CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO O presente Contrato vigorará pelo

período de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do recebimento definitivo do item, no que tange à assistência técnica durante o período de garantia. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRITIVO DO ITEM Quant Descrição

Valor R\$ O valor do item adquirido, objeto de entrega deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA e GARANTIA 4.1 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega do item objeto deste contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de

Compra emitida pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena. 4.2 - A entrega deverá ser feita na Santa Casa de Misericórdia de Barbacena à Rua Padre Toledo, s/n, bairro São Sebastião, nesta cidade de Barbacena-MG sendo a responsabilidade e os custos da entrega por conta da CONTRATADA.

4.3 - A entrega deverá ser direcionada ao Serviço de Manutenção da Santa Casa de Barbacena, através do telefone (32) 3339-2406. 4.4 - Qualquer item, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a

pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam a integridade do mesmo; 4.5 - Havendo necessidade de

*MANA*



correções e/ou trocas por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e somente serão retomados após serem sanadas todas as questões pendentes. 4.6 – Existindo irregularidade, não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá, a termo, os fatos ocorridos, oportunidade em que serão aplicadas as penalidades cabíveis. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO O pagamento pelo bem, definitivamente, recebidos pela CONTRATANTE ocorrerá em 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo, dado por profissional devidamente indicado pela Santa Casa de Barbacena. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com o fornecimento dos bens indicados neste Edital correrão à conta de recursos financeiros conforme relacionado abaixo: Lei Complementar Federal nº 172/2020 que autoriza a transferência e transposição de saldos financeiros de fundos de saúde dos Municípios, e art. 3º da Lei Complementar nº 141/2012 referente a despesa prevista como ação e serviço público de saúde. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I - DA CONTRATADA 1 Realizar a entrega dos bens, de acordo com as especificações, preços e prazo contidos neste contrato, observando as condições ideais de produção, armazenagem, transporte e entrega. 2 Responsabilizar-se pelos atos, intervenções e ações praticadas por seus empregados no âmbito das instalações da CONTRATANTE, durante o tempo que ali permanecerem, bem como pelos prejuízos decorrentes de imprudência, negligência e imperícia por eles provocados que resultem em danos à CONTRATANTE, seus colaboradores ou a terceiros; 3 Exigir dos seus empregados obediência às suas normas, especialmente às de segurança e prevenção contra acidentes, fornecendo-lhes os equipamentos de proteção individual necessários, 4 Responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino; 5 Garantir os itens e seus acessórios por no mínimo 12 meses, a partir da data de instalação, e deverão estar cobertos, no período de garantia, todas as partes e peças. 6 Garantir a qualidade do serviço executado, durante o período de garantia, atendendo imediatamente a nova chamada, de acordo com entendimento e comunicação do Serviço de Manutenção da CONTRATANTE; 7 Após a realização de serviços, promover testes, objetivando verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos, na presença dos encarregados pela fiscalização da CONTRATANTE; 8 Responsabilizar por todos os ônus relativos ao serviço, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, quando for necessária a retirada do equipamento das instalações da CONTRATANTE; 9 Permitir fiscalização por parte da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, a qual poderá, inclusive, impugnar aqueles que julgar em desacordo com o pedido e/ou boa ética; 10 Acatar todas as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, sem exceções. II - DA CONTRATANTE 1 Designar profissional para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, objeto deste contrato; 2 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para correção de irregularidades, sempre que for pertinente; 3 Se julgar necessário, visitar as instalações da CONTRATADA, para conhecimento, vistoria e avaliação das condições gerais e compatibilidade com as normas e regulamentos pertinentes. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades: I - Advertência que será aplicada sempre por escrito; II - Multa, nos seguintes percentuais: a) 0,3 % (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de

MAA



atraso, sobre o valor do equipamento; b) 10 % (vinte por cento) sobre o valor do equipamento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou recusa do vencedor em entregar o bem. CLÁUSULA NONA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Barbacena para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim fica lavrado este contrato que, depois de lido e aprovado, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo. Barbacena,

de \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Maria Angélica Borges de Andrada

CPF 819961106-59

Santa Casa de Misericórdia de Barbacena

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF

*mark*



**ANEXO II**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL – PROCESSO ANÁLOGO  
SCMB04124/2024 Eu \_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_ representante da empresa:  
\_\_\_\_\_ CNPJ:

\_\_\_\_\_ localizada à Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_, declaro ter acessado o Edital do Processo SCMB04124/2024  
referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pela Santa Casa de  
Misericórdia de Barbacena, através de processo de compras. Empresa:

\_\_\_\_\_ Itens de  
interesse em participação/acompanhamento: \_\_\_\_\_ Nome  
representante: \_\_\_\_\_ Email:  
\_\_\_\_\_ Celular:

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

MSA